



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval d'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o **HORÁRIO DE NATAL DE 2.016**.

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA**, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa de seu Presidente **AQUILINO RODRIGUES**, com sede à rua: Frei Rogério, 525, **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS**, representando a Categoria Patronal, por sua Presidente **SOLANGE BARETTA MANDRYCK** e com a anuência da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAPINZAL, OURO E LACERDÓPOLIS**, representado por seu Presidente **FERNANDO DORINI**, representando a categoria patronal, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para prorrogação da Jornada de Trabalho, nos municípios de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis, durante o Horário de Natal de 2.016.

LOJAS e SUPERMERCADOS:

Os estabelecimentos Comerciais representados pelas entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva para prorrogação do horário de trabalho, no período denominado **HORÁRIO DE NATAL**, nos dias **07/12/2016 a 31/12/2016**.

= PRIMEIRA =

LOJAS

DIAS		HORÁRIO
02/12/2016	Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 22h00min (Somente para Capinzal – Abertura do Natal)
14/12/2016	Quarta	08h30min às 12h00min 13h30min às 21h00min (Somente para Lacerdópolis)
09/12/2016	Sexta	08h30min às 12h00min 13h30min às 22h00min (Somente para Ouro)
10/12/2016	Sábado	08h30min às 12h00min 13h30min às 16h00min (Dia C Especial de Natal)
18/12/2016	Domingo	18h00min às 22h00min (Domingo Especial de Natal)
20/12/2016 a 23/12/2016	Terça a sexta-feira	08h30min às 12h00min 13h30min às 22h00min
24/12/2016	Sábado	08h30min às 15h00min Sem fechar ao meio dia
31/12/2016	Sábado	FECHADO

SUPERMERCADO

24/12/16	Sábado	08h00min às 17h00min Sem fechar ao meio dia
31/12/16	Sábado	08h00min às 16h00min Sem fechar ao meio dia

Fica vedado a utilização da mão de obra laboral nos estabelecimentos comerciais, fora das datas especificadas no referido acordo.

= SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras do dia 18/12/16 (domingo) será paga com 100% (cem por cento) as demais horas extras especificamente dos dias do acordo serão com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário no mês de dezembro/16 percebido pelo empregado, sendo vedada a compensação das horas.

= TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas horas normais e com o respectivo adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial, e os mesmos critérios para os que recebem salário misto.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval d'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

= QUARTA =

Fica estabelecido um intervalo de trinta minutos (0:30) diários para o empregado fazer o seu lanche, nos dias de prorrogação, fornecidos gratuitamente pela Empresa no valor de um X salada e um refrigerante.

= QUINTA =

As empresas dispensarão seus funcionários, uma hora por semana durante a prorrogação para que os mesmos tenham possibilidade de efetuarem suas compras de natal, sendo que estas horas podem ser compensadas.

= SEXTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos acima mencionados ou pela Justiça do Trabalho.

= SETIMA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 02 (dois) salários normativos por infração e por empregado, o valor da multa reverterá 50% (cinquenta por cento) em favor do Sindicato Profissional e 50% (cinquenta por cento) em favor do funcionário prejudicado

= OITAVA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de **07/12/2016 a 31/12/2016**, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade, firmam as partes o presente instrumento em três vias.

Joaçaba(SC), 28 de Novembro de 2016.


AQUILINO RODRIGUES
Presidente do Sindicato dos Empregados
No Comércio de Joaçaba.


SOLANGE BARETTA MANDRYCK
Presidente Sindicato do Comercio
Varejista do Meio-Oeste Catarinense – Sindilojas


FERNANDO DORINI
Presidente da C.D.L Capinzal